

DESPACHO DE REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 27/2023 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2023

O Prefeito do Município de Presidente Kubitschek, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/1993 e considerando que,

Foi publicado Processo Licitatório para contratação de serviços especializados em química para realização do controle e monitoramento da qualidade da água distribuída para consumo humano no município, com abertura prevista para o dia 12/09/2023.

Em 20/11/2023, o Prefeito Municipal, Sr. Lauro de Oliveira, tendo em vista o Decreto 062/2023 que "Estabelece limitação de empenho em âmbito dos órgãos do poder executivo municipal e dá outras providências" com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais para o exercício financeiro, e considerando também que em 2023 até a apuração dos dados contábeis de Setembro o município teve uma redução de 4,22% em seus repasses.

Diante da ocorrência de fato superveniente, essa circunstância constitui razão de alta relevância que justifica a revogação do presente processo licitatório;

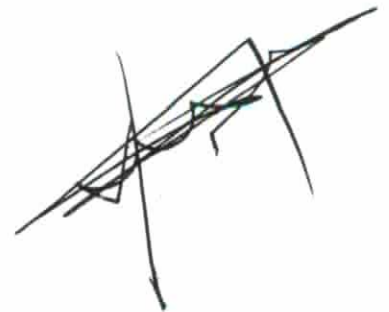
A Administração Pública tem o poder/dever de revisar seus atos quando eivados de vícios de nulidade ou danosos aos interesses públicos;

O mandamento constante do artigo 49, da Lei Federal nº. 8.666/1993:

Art. 49 – A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado

A Súmula 473, do STF que preceitua:

22/11/23
PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL 419/97



“A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

DECIDE:

Pelos motivos elencados, **REVOGAR** o Processo Licitatório nº. 27/2023, Modalidade nº. Pregão Eletrônico 16/2023.

Certifique, cumpram-se os atos decorrentes.

Presidente Kubitschek/MG, 20 de novembro de 2023.


Prefeito Municipal

22/11/23
PUBLICADO CONFORME
LEI MUNICIPAL 419/97